=LEI Nº 3.106 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023=

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.103, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.103, de 21 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 2º*** A cobertura do presente crédito correrá por conta da transferência do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, na ordem de R$ 286.401,66, e os recursos próprios do SAAE referentes à contrapartida, no valor de R$ 39.411,29, decorrerão da redução orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de outubro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 23 de outubro de 2023.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-